

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de fraldas descartáveis, com o objetivo de atender às demandas das Farmácias do Município, do Pronto Atendimento e de demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde da população, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

1.1.1. Adicionalmente, a aquisição tem como objetivo assegurar a continuidade do fornecimento de água mineral para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência

1.2. O fornecimento, objeto desta aquisição, é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento é enquadrado como continuado, tendo em vista a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes e prolongadas.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4.1 Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

1.5. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) A execução contratual tenha sido prestada regularmente;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.7. A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço por Item, considerando que a natureza da contratação é interdepende, eis que a utilização de todos os insumos estão relacionados à prestação de serviços.

1.8. Definição do objeto:

1.8.1. Segue descritivo do objeto pretendido:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL, CARGA, GALÃO 20 LITROS, SEM GÁS	UND	3.500
02	GALÃO VASILHAME, PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	100

1.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, considerando o aumento expressivo no número de usuários atendidos pelos serviços de saúde pública, justifica a necessidade de acréscimo no quantitativo de água mineral em relação ao volume adquirido no pregão anterior. A medida é essencial para assegurar a continuidade do fornecimento, atendendo às demandas das unidades de saúde e garantindo a cobertura integral das necessidades identificadas pelas equipes técnicas do município.

1.10. Conforme previsto nos termos da legislação vigente, estabelece-se como quantitativo mínimo a ser adquirido por esta Administração o correspondente a 50% do total registrado para cada item.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4. Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e;

2.4.1. Considerando que o fornecimento adequado de água mineral é fundamental para a promoção da saúde e bem-estar dos usuários, uma vez que a hidratação adequada contribui para a prevenção de complicações de saúde, manutenção das funções fisiológicas e qualidade de vida, bem como favorece o conforto e a segurança nas unidades de saúde e nos serviços prestados à população;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

3.1. A presente aquisição tem como finalidade atender, de forma contínua e eficaz, a demanda por água mineral destinada aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Aracruz, garantindo o fornecimento adequado para unidades de atendimento, profissionais e usuários, de modo a assegurar a hidratação, a saúde e o bem-estar da população atendida.

3.2. A solução proposta consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), de água mineral organizada em itens, com fornecimento parcelado conforme a demanda real da Secretaria Municipal de Saúde. Essa modelagem permite atender com flexibilidade a sazonalidade e as variações naturais na demanda, evitando tanto a escassez quanto o excesso de estoque nas unidades de atendimento.

3.3. A logística de fornecimento incluirá a entrega fracionada diretamente nos pontos de distribuição definidos pela Secretaria, com transporte e armazenamento realizados de acordo com as normas sanitárias vigentes, assegurando a integridade e a qualidade dos produtos até o momento do uso.

3.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela necessidade de contratações frequentes, pela impossibilidade de previsão exata do consumo de água mineral e pelo histórico de sucesso dessa modalidade em aquisições anteriores, sendo esta a alternativa que melhor equilibra economicidade, controle de gastos públicos e continuidade no atendimento às unidades de saúde do município.

3.5. O fornecimento de água deve garantir o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dos Serviços de Pronto Atendimento (SPA), assegurando a prestação de um serviço de saúde de qualidade à população de Aracruz.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis gerados pela Administração durante o armazenamento e distribuição da água mineral;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa, caso estabelecida;
- Otimizar a utilização de recursos e reduzir desperdícios e impactos ambientais, por meio das seguintes medidas, dentre outras:
 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - Substituir substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies que atendam às normas e especificações da ANVISA;
 - Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços;
 - Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
 - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços;

5.2. Sobre a vigência do ajuste celebrado entre as partes e eventuais prorrogações devem ser observados os itens 1.4 e 1.6 do presente Termo de Referência e instrução constante na fase de Planejamento.

5.3. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.1. O prazo previsto no item 5.3 poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.4. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis;



5.4.1 A entrega e o critério de recebimento dos materiais pretendidos deverão observar os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e presente Termo de Referência.

5.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6. As solicitações dos materiais serão feitas pela área requisitante da Secretaria de Saúde.

5.7. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSA, **situado na Avenida Morobá, Número 07, Bairro Morobá, CEP 29.192-733**, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07h às 16h, Tel: (27) 3270-7422.

5.7.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7.2. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

5.7.3. A entrega será efetuada da seguinte forma:

5.7.3.1. Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa contratada;

5.7.3.2. Definitivamente – pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

5.8. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

5.9. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.10. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.11. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.12. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e eventuais ajustes subsequentes, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Autorização de Fornecimento.

5.13. O quantitativo total expresso no Item 1.8.1 deste Termo representa o máximo estimado pela SEMSA para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado o quantitativo mínimo estimado, na ordem de 50% (cinquenta por cento).

5.14. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.15. DA GARANTIA

5.15.1. No caso de água mineral com prazo de validade superior a 3 (três) anos, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade seja de no mínimo 24 meses.



5.15.1.1. No caso de água mineral com prazo de validade igual ou inferior a 3 (três) anos, somente serão aceitas aquelas cuja validade remanescente, no momento da entrega, seja igual ou superior a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade.

5.15.1.2. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 5.15.1 e 5.15.1.1, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Fornece os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

6.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

6.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

6.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;
- 6.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 6.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 6.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

- 7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.1.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

- 7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei nº 14.133/2021).
- 7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.



7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.3.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.3.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

7.3.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.3.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.3.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.3.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.3.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.3.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3.1.13 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Módulos, conforme previsto no Anexo do presente instrumento.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.





8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).



- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.5.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21

9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98; e outras certidões previstas na Lei.

9.6.2. O licitante deve apresentar Laudo de irritabilidade cutânea primária, irritabilidade cutânea acumulativa e sensibilização emitidas pela ANVISA ou outro órgão correspondente.

9.6.3. Apresentar Documento de Comunicação Prévio da ANVISA.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de **R\$ 60.185,44 (Sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

10.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

Fichas: 100
Rec. 1.500.0015.1002
Nat. 3390033000
Class. 101220011.20022

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 03 de novembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800380032003500350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AISSAN PINTO FABRE** em **03/11/2025 08:43**

Checksum: **8DA4457D642DDEF746D23CF33132148D906E2924B9CFFE0EE4C56B0401DCF67C**

Assinado eletronicamente por **RUBENS SEVERO BORGES** em **03/11/2025 09:23**

Checksum: **166F8F32C781788D471F215292226B71E6F640AB3268F89A318758026195485A**

Assinado eletronicamente por **Josiel Gomes Da Silva** em **03/11/2025 11:04**

Checksum: **12EE42A1A262D29FC2684AEE23224B3D7F232E5773CEC7DF680229A065D2CF86**

